

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2018 - a partir das 9h
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP
INTERESSADO: EDUCAÇÃO E TRANSPORTE.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torno público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **18/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS COM NECESSIDADES DE REPAROS (CAMINHÃO, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia **22 de março de 2018, à partir das 9h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS COM NECESSIDADES DE REPAROS (CAMINHÃO, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA)**, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 – PLACA – DJM-2101 – CHASSI 9532E82WOCR254376			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	JG	PISTAO C/ ANEIS MOTOR
2	4	UNID.	CAMISA MOTOR
3	1	JG	BRONZINA BIELA
4	1	JG	BRONZINA MANCAL
5	4	UNID.	BIELA MOTOR COM BUCHA
6	8	UNID.	VALVULA ADM MOTOR
7	8	UNID.	VALVULA ESC MOTOR
8	8	UNID.	TUCHO VALVULA
9	8	UNID.	GUIA VALVULA ADMISSÃO
10	8	UNID.	GUIA VALVULA ESCAP
11	1	UNID.	BOMBA OLEO
12	1	UNID.	VALVULA TERMOSTÁTICA

13	1	UNID.	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM
14	1	UNID.	RETENTOR VOLANTE MOTOR
15	16	UNID.	VEDADOR VALVULA
16	1	JG	JUNTA MOTOR
17	1	UNID.	INTERRUPTOR OLEO MOTOR
18	1	UNID.	INTERRUPTOR TEMPETURA
19	1	UNID.	BOMBA DAGUA
20	8	UNID.	PARAFUSO BIELA
21	32	UNID.	TRAVA VALVULA CABEÇOTE
22	1	UNID.	ROLAMENTO EMBRAGEM
23	1	UNID.	FILTRO LUBRIF VW MOTOR MAN D08
24	1	UNID.	ELEMENTO DIESEL VW MAN PAPEL 6CIL
25	2	UNID.	COLA SELANTE ALTA TEMP 50G CINZA
26	1	UNID.	COLA DIESEL P/ JUNTA 73G
27	1	LT	SOLVENTE 1LITRO
28	1	LT	TINTA PARA PINTURA DE MOTOR
29	1	UNID.	VALVULA ALIVIO
30	1	UNID.	ELEMENTO PURIF AR VW13180/CUMMINS B/C
31	1	UNID.	BUJAO CARTER
32	1	UNID.	CORREIA MOTOR
33	7	UNID.	TUBO DE LIGAÇÃO DO FILTRO A BOMBA
34	4	UNID.	BUCHA COMANDO
35	1	UNID.	DISCO EMBREAGEM
LOTE 2 – TRATOR FORD 7610			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	JG	PISTAO C/ ANEIS F4000/CARGO FASE
2	4	UNID.	CAMISA MOTOR FTO 4.6/6.6 040
3	1	JG.	BRONZINA BIELA FORD STD 4600/CA
4	1	JG	BRONZINA MANCAL FORD 5600/6600
5	4	UNID.	BUCHA BIELA FORD FTO 4600/6600
6	1	JG	JUNTA MOTOR FORD FTO 4CIL SABO
7	4	JG	GUIA VALVULA ADM/ESC FORD TRATO
8	4	UNID.	VALVULA ADM MOTOR FORD/ F4000 FT
9	4	UNID.	VALVULA ESC MOTOR FORD/F4000 F
10	8	UNID.	TCHUO VALVULA FTO
11	8	UNID.	VARETA VALVULA
12	1	UNID.	PISTA RETENTOR POLIA MOTOR FORD
13	1	UNID.	RETENTOR POLIA VIRAB FTO CARGO
14	1	UNID.	REERTENTOR VOL MOTOR FTO CARGO FA
15	1	UNID.	FILTRO LUBRIF CARGO TURBO 87/ F
16	2	UNID.	ELEMENTO DIESEL CAV CURTO
17	1	UNID.	VIRABREQUIM
18	1	UNID.	BIELA MOTOR
19	2	UNID.	COLA SILICONE EATON 85G
20	1	LT	SOLVENTE DE 1 LITRO
21	1	LT	TINTA MOTOR MB 0,9 L VERDE
22	8	UNID.	VEDADOR VALV ADM/ ESC MOTOR FTO
23	1	UNID.	ROLAMENTO DA POLIA DO VIRABREQUIM
24	4	UNID.	CANO INJETOR
25	1	UNID.	BOMBA OLEO MOTOR
26	1	UNID.	TURBO ALIMENTADOR
27	1	UNID.	POLIA DO VIRABREQUIM
28	1	UNID.	FLEXIVEL BOMBA INJETORA
29	1	UNID.	INTERRUPTOR OLEO MOTOR FORD
30	1	UNID.	INTERRUPTOR TEMP FORD
31	5	UNID.	SELO COMANDO
32	1	UNID.	ELEMENTO PURIF AR
33	1	UNID.	MANGUEIRA SUP RAD
34	1	UNID.	MANGUEIRA INF RAD

35	1	UNID.	BUJAO CARTER
36	1	UNID.	BOMBA D'AGUA
37	2	UNID.	CORREIA COMANDO
38	16	UNID.	TRAVA DA VALVULA CABECOTE
39	4	UNID.	SEDE VALVULA ESCAP 0.20
40	1	UNID.	EIXO BOMBA OLEO MOTOR FORD
41	1	UNID.	CAME DE COMANDO BOMBA INJETORA
42	1	UNID.	BUJAO BOMBA INJETORA
43	1	UNID.	PLACA CENTRAL BOMBA INJETORA
44	4	UNID.	BICO INJETOR
45	4	UNID.	ELEMENTO BOMBA INJETORA
46	4	UNID.	VALVULA BOMBA INJETORA
47	1	UNID.	ANEL RESSALTO DA BOMBA INJETORA
48	1	UNID.	PALHETA DA BOMBA INJETORA
			LOTE 3 - RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.4
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	JG	PISTAO C/ ANEIS CUMMINS SÉRIE B
2	4	UNID.	CAMISA MOTOR CUMMINS B STD
3	4	UNID.	BRONZINA BIELA CUMMINS B STD
4	1	JG	BRONZINA MANCAL CUMMINS B STD
5	1	JG	BUCHA BIELA CUMMIND SERIE B
6	1	JG	JUNTA MOTOR CUMMINS B 4CILINDROS
7	4	UNID.	VALVULA ADM MOTOR CUMMINS B
8	4	UNID.	VALVULA ESC MOTOR CUMMINS SERIE B
9	1	UNID.	BUCHA COMANDO CUMMINS B
10	8	UNID.	TUCHO VALVULA CUMMINS B
11	2	UNID.	VARETA VALVULA CUMMINS SERIE B
12	1	UNID.	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM
13	1	UNID.	RETENTOR VOLANTE MOTOR
14	1	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE
15	1	UNID.	FILTRO DIESEL
16	1	UNID.	VIRABREQUIM CUMMINS SERIE B
17	1	UNID.	CABECOTE MOTOR CUMMINS B
18	1	UNID.	EIXO COMANDO CUMMINS B
19	2	UNID.	BIELA MOTOR
20	1	UNID.	SELO COMANDO
21	3	UNID.	COLA SILICONE
22	1	LT	SOLVENTE DE 1 LITRO
23	1	LT	TINTA PARA MOTOR, COR PRETA, 1 LITRO
24	8	UNID.	VEDADOR VALVULA ADMISSÃO E ESCAP
25	1	UNID.	BOMBA OLEO MOTOR
26	1	UNID.	VALVULA TERMOSTATICA
27	1	UNID.	INTERRUPTOR OLEO MOTOR
28	1	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA
29	1	UNID.	VALVULA CABEÇOTE FILTRO LUBRIFICANTE
30	3	UNID.	SELO BLOCO 58MM
31	1	UNID.	ELEMENTO PURIFICADOR AR
32	2	UNID.	MANGUEIRA DO RADIADOR
33	1	UNID.	BUJAO CARTER
34	6	UNID.	PARAFUSO BIELA
35	1	UNID.	CORREIA DO MOTOR
36	1	UNID.	TAMPA PLASTICA DISTRIBUIÇÃO
37	2	UNID.	COXIM MOTOR
38	4	UNID.	BICO INJETOR
39	4	UNID.	ELEMENTO BOMBA INJETORA
40	4	UNID.	VALVULA BOMBA INJETORA
41	1	UNID.	ARRUELA CRUZETA DA BOMBA INJETORA
42	1	UNID.	BANJO BOMBA INJETORA

43	1	UNID.	EIXO BOMBA INJETORA
44	1	UNID.	ENGRENAGEM VIRABREQUIM
45	1	UNID.	JUNTA BASE LDA BOMBA INJETORA
46	1	UNID.	JUNTA FLANGE DA BOMBA INJETORA
47	1	UNID.	JUNTA MANCAL GRANDE
48	1	UNID.	KIT PALHETA INJETORA
49	1	UNID.	VALVULA RETORNO INJETORA
50	1	UNID.	TALA INJETORA
<u>LOTE 4 - PLACA BPZ - 7126 - CHASSI 93ZL68B01B8430180</u>			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	UNID.	UNIDADE DA BOMBA INJETORA
2	1	UNID	SENSOR PRESSAO DA BOMBA INJETORA
3	1	UNID.	TUBO PRESSAO DA BOMBA INJETORA
<u>LOTE 5 - PLACA FSZ - 7101 - CHASSI 978MSTBT0ER037066</u>			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	KIT EMBREAGEM
<u>LOTE 6 - PLACA BPZ - 1012 - CHASSI 93PB05B302C007910</u>			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	UNID	BICO INJETOR
2	4	UNID	ELEMENTO BOMBA INJETORA
3	4	UNID.	VALVULA BOMBA INJETOR
4	4	UNID.	AMORTECEDOR EIXO INJETORA
5	1	UNID.	ANEL RESSALTO BOMBA INJETORA
6	1	UNID.	ARRUELA CRUZETA INJETORA
7	1	UNID.	JUNTA FECHAMENTO INJETORA
8	1	UNID.	JUNTA FLANGE BOMBA INJETORA
9	1	UNID.	JUNTA MANCAL GRANDE BOMBA INJETORA
10	1	UNID.	JUNTA MANCAL PEQUENA BOMBA INJETORA
11	1	UNID.	KIT PALHETA INJETORA
12	1	UNID.	PLACA CENTRAL BOMBA INJETORA
13	1	UNID.	MOLA PRESSAO BOMBA INJETORA
14	1	UNID.	EIXO DA BOMBA INJETORA
15	1	UNID.	CABEÇOTE BOMBA INJETORA

1.2 A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3 Serão aceitas somente peças novas originais.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo I**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	--

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;

5.1.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.5 O prazo de entrega, após a solicitação do setor competente, será de até 05 (cinco) dias.

5.1.6 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

6.2.5 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6 Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.2.7 Certidão de regularidade trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011.

6.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de Falências ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo – V).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por menor preço por lote.

9 - DAS CONDIÇÕES, DE ENTREGA E PRAZO:

9.1 As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pompeia.

9.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, no Almoxarifado, sito a Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

10.2 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AJUSTES DE VALORES:

11.1 A contratação decorrente desta licitação está orçada em aproximadamente R\$ 80.000,00, e será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática:	12.361.0012.2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA:	210 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020603 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular
FICHA:	370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora:	020903 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática:	15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
FICHA:	289 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora:	020901 - Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática:	26.782.0025.2.042 - Manutenção do Seção de Estradas Municipais
FICHA:	263 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.2 – Não haverá reajuste de preços, todavia, para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

12 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

13.1 – A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

13.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.7 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.8 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.9 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.11 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.12 – Somente se aplicará o item 13.1 (Licitação Exclusiva para ME ou EPP) se houver na sessão, no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.13 – Somente se aplicará o item 13.1, se for vantajoso para a administração pública e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das

condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prezo de 01 (um) dia útil.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 08 de março de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° ____/____
Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° ____/____
Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 018/18, realizado pelo Município de Pompeia.

Pompeia, ___ de _____ de 2018.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA
DE INIDONEIDADE (ART. 87, IV DA 8666/93)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

O Licitante _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por seu
representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que não está
cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A**
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93).

_____.

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 18/2018, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

CONTRATO Nº XX/2018 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XX.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 18/2018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de peças, conforme especificado abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pompeia. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, no Almoxarifado, sito a Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Não haverá reajuste, todavia, para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver

reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática:	12.361.0012.2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA:	210 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020603 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular
FICHA:	370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora:	020903 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática:	15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
FICHA:	289 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora:	020901 - Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática:	26.782.0025.2.042 - Manutenção do Seção de Estradas Municipais
FICHA:	263 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 18/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:



A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. Elton João de Souza Freitas, Chefe da Divisão de Manutenção e Controle de Frotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA XXXXXXXXXX de XXXXXXXX de 2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: XX

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____